

PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E A EMPRESA FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento retificar e atualizar o valor total estimado do contrato constante na cláusula segunda do 1º aditamento de nº 017/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.33.10.04.122.0091.2517.3.3.90.40.01.04.110.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 004/2026

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares e pela CONTRATADA Ivanise Baeza.

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES**  
**PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE**

#### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 039/2026

PROCESSO Nº 27.984/2023-17

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E HADDAD & PICCINALLI CLINICA MEDICA LTDA.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2023.

OBJETO: O objeto do presente termo é o credenciamento de pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CONSULTAS, HONORÁRIOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DIVERSAS ESPECIALIDADES aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP-SAÚDE.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 03.33.10.04.122.0091.2510.3.3.90.39.50

NOTA DE EMPENHO Nº 791/2026.

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares e pela CONTRATADA Marina Filie Haddad Piccinalli, em //2026.

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES**  
**PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE**

#### **PORTARIA Nº 005/2026 – PRES/CAPEP-SAÚDE**

**Institui COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria Nº 065/2024-GPM de 13 de maio de 2024 e demais normativos internos,

#### **CONSIDERANDO:**

• o disposto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, que assegura o devido processo

legal, o contraditório e a ampla defesa;

• o que estabelece a Lei Municipal nº 4.623, de 12 de junho de 1984, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente no que se refere à apuração de infrações funcionais e à aplicação de penalidades disciplinares;

• a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

• a conveniência administrativa de manter órgão colegiado permanente, destinado à condução de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, assegurando padronização, continuidade e segurança jurídica;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, a COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos da Lei Municipal nº 4.623, de 12 de junho de 1984, com a finalidade de apurar infrações funcionais atribuídas a servidores públicos.

Art. 2º A Comissão Permanente será composta por 03 (três) servidores públicos municipais efetivos e estáveis, designados pela autoridade competente, assim constituída:

I – Paula de Moura Villaça Paixão, OAB nº 319.361, cargo Advogada, que exercerá a função de Presidente;

II – Alexandre Octávio Médiçi de Camargo Alves, registro nº 50.120-5, cargo Agente Administrativo, Membro;

III – Carlos Alberto Arias Morozetti Alves, matrícula nº 50.109-8, cargo técnico de Administração, Membro.

§ 1º Os membros da Comissão deverão atender aos requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º É vedada a participação de servidor que tenha interesse direto ou indireto no processo, aplicando-se as regras de impedimento e suspeição.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I – conduzir Processos Administrativos Disciplinares, Sindicâncias e demais procedimentos apuratórios previstos na Lei Municipal nº 4.623/1984;

II – promover a instrução processual, com coleta de provas, oitivas de testemunhas e interrogatório do servidor acusado;

III – assegurar o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa;

IV – requisitar documentos, informações e apoio técnico de outros setores da Administração;

V – elaborar relatório final fundamentado, indicando, de forma motivada, o arquivamento ou a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 4º A atuação da Comissão Permanente dar-

-se-á mediante Portaria específica de instauração, na qual constarão a identificação do processo, o servidor investigado e o prazo para conclusão dos trabalhos, conforme previsto no Estatuto do Servidor.

Art. 5º Os prazos para conclusão dos procedimentos disciplinares observarão rigorosamente aqueles previstos na Lei Municipal nº 4.623, de 12 de junho de 1984, admitida prorrogação nos casos legalmente autorizados, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão terão caráter reservado, assegurado o sigilo legal, sem prejuízo do acesso às partes legitimadas e a seus procuradores.

Art. 7º A participação dos servidores na Comissão Permanente será considerada serviço público relevante, não ensejando percepção de remuneração adicional.

Art. 8º O mandato dos membros da Comissão Permanente será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, a critério da autoridade competente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 14 de abril de 2026.

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES**  
**PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE**

## **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES MORRO DO PACHECO**

### **EDITAL PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocamos os associados quites com suas obrigações para a Assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES MORRO DO PACHECO a ser realizada dia 15 do mês de maio do ano de 2026, às 10 horas, à Rua E nº 1760, Morro do Pacheco, com a seguinte Ordem do Dia:-

1. Composição da mesa;
2. Leitura do Edital de Convocação;
3. Leitura da Ata da Assembléia Anterior;
4. Apresentação do Relatório Anual da Diretoria Executiva;
5. Apresentação do Balanço Financeiro do exercício anterior;
6. Deliberação sobre a emissão do Certificado Digital;
7. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
8. Apresentação das chapas concorrentes;
9. Apuração dos votos;
10. Posse dos membros eleitos.

A inscrição para as chapas concorrentes será feita do dia 15 ao dia 29 do mês de abril do ano de 2026, na sede do COMEB - Conselho Municipal de Entidades de Bairros de Santos, à rua XV de Novembro nº 119, Térreo, em Santos/SP, das 9:00 às 13:00 horas.

Santos, 15 de abril de 2026

**ELAINE ALMEIDA LIMA**  
**PRESIDENTE**

## **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA COHAB-ST**

### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 011/2026.**

A Companhia de Habitação da Baixada Santista COHAB-ST, situada na Praça dos Andradas nº 12, 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11.010-904, comunica que, de acordo com a Lei Federal 13.303/16, e torna público o resultado da licitação, processo 56/2026, licitação 011/2026 para a contratação de empresa especializada para execução de obra de extensão de rede de abastecimento de água para atendimento das 36 unidades do Conjunto Habitacional Santos AD – RETROFIT declarando vencedora da licitação a empresa PGV TERRAPLANAGEM E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ. sob n.º 03.439.497/0001-37 para realização do objeto licitado, sob sua integral responsabilidade, conforme desconto apresentado de 2,00% (dois por cento por cento), em relação ao valor orçado pela COHAB SANTISTA resultando no valor de proposta global de R\$ 160.348,25 (cento e sessenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte